



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 4 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 2513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto nº 356 de 05 de Setembro de 2019** - Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª conferência municipal de assistência social.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 076 de 06/09/2010
Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro Ubatã / BA, CEP. 45550-000
E-mail: emasubat@yahoo.com.br

DECRETO Nº 356 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Siméia Queiroz de Souza Felix, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA, em conjunto com A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do município, decreta:

D E C R E T A

Art. 1º Convocar ordinariamente a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 11 de setembro de 2019 das 08h00min às 18h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Avenida Marinalva S/N Centro Ubatã/BA.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por 04 representantes do CMAS, sendo governamental e não governamental.

Art. 5º As despesas decorrentes da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. .

Ubatã/BA, 05 de setembro de 2019.

Siméia Queiroz de Souza Felix
Prefeita Municipal de Ubatã